

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. **Processo Administrativo** nº 184/2019.
- II. **Pregão Presencial:** nº 017/2019-SRP.
- III. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Valor Global Por Lote.
- IV. **Critério de julgamento e Adjudicação:** Menor Preço Valor Global Por Lote.
- V. **Órgão Solicitante/Setor Fiscalizador:** Secretaria Municipal de de Saúde.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares em geral e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Barro Alto Bahia.

- VI. mediante especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- VII. **LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.
- VIII. **FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.
- IX. **LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 13/09/2019.

HORÁRIO: 09:00 HS.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto/BA.

X. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Barro Alto, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

XI. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto Bahia, pelo e-mail: licitacao@barroalto.ba.gov.br, ou pelos telefones: (074) 3629-1129 e 1114.

XIII. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pertinentes.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Claudí Novaes Santos - Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2017.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Barro Alto, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Barro Alto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou

www.barroalto.ba.gov.br



2

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 291 de 07 de março de 2019 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

www.barroalto.ba.gov.br



3

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

19.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

www.barroalto.ba.gov.br



7

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA

23.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações utilizadas pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro
- e)** autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (expedido no máximo até 30 (trinta dias) antes da realização do presente Certame;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

www.barroalto.ba.gov.br



8

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 - Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens e materiais para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autoriza o art. 29 da Lei Municipal Nº 445 de 11/07/2011.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da presente licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;
- c) cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União.
- d) cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;
- e) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

24.2.4.1. Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

25.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

www.barroalto.ba.gov.br



11

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor preço por Lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Barro Alto é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barro Alto– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 291 de 07 de março de 2019.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Barro Alto, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barro Alto.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 291 de 07 de março de 2019.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 291 de 07 de março de 2019.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Barro Alto para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Barro Alto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.8.1.1 **A empresa vencedora, deverá apresentar na assinatura do contrato CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS de armazenamento e distribuição, conforme determina a Portaria de nº 802 de 08 de outubro de 1998, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA. (Aceitam-se Protocolo de Solicitação), para os medicamentos, relativo aos lotes que a empresa sagrou-se vencedora.**

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@barroalto.ba.gov.br, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@barroalto.ba.gov.br.

30.5. O edital juntamente com seus anexos, as respostas das impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, por meio do *link Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. Compete a autoridade superior anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e ao contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

www.barroalto.ba.gov.br



16

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO QUANTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Barro Alto Bahia, 30 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a **aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares em geral e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Barro Alto Bahia**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

2. META FÍSICA

2.1. Os medicamentos, devem possuir as especificações mínimas adiante descritas:

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADRENALINA 25MG/ML INJ	CX	100
2	Água P/ Injeção 10MI C/200Amp	CX	30
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	500
4	AMPICILINA 1G	AMP	800
5	AMPICILINA 500G INJ	AMP	800
6	ATROPINA 0,5ml/ml INJETAVEL	AMP	500
7	BENZILPENICILINA BENZATINAL 1.200.000UI INJ	AMP	800
8	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMP	200
9	Brometo Escopolamina 4mg + Dipirona 500mg C/100 Amp 5MI	CX	120
10	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% INJETAVEL	AMP	600
11	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SIMPLES 20mg/ml INJETAVEL	AMP	1.000
12	CEDILANIDE 0,4 mg/2 mL INJETAVEL	AMP	400
13	CEFALOTINA 1G INJ	AMP	1.000
14	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	1.000
15	CETOPROFENO INJ IV 100MG	AMP	1.000
16	CETOPROFENO INJETAVEL IM 50 MG	AMP	1.000
17	CIMETIDINA 150mg/ml INJETAVEL	AMP	1.000
18	CLORAFENICOL 1G injetável	AMP	500
19	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	AMP	400
20	Complexo B polivitamínico C/100 Amp. Injetável	CX	150
21	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML	AMP	1.000
22	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML	AMP	1.000
23	DICLOFENACO SODICO 75MG C/ 100 AMP 3ML	CX	150

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

24	Dimenidrinato 3 mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg INJETAVEL	AMP	500
25	Dipirona Injetavel 2ML C/ 200 Amp	CX	150
26	EFORTIL 10mg/ml INJETAVEL	AMP	100
27	ENOXAPARINA 40MG injetável	AMP	100
28	FUROSEMIDA 10mg/ml injetável	AMP	500
29	Gentamicina 80Mg C/ 100Amp	CX	30
30	GLICERINA 12% 500ML	AMP	200
31	GLICOSE 25% ampola 10ml	AMP	600
32	GLICOSE 50% campola 10ml	AMP	600
33	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL	AMP	400
34	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	400
35	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AMP	1.000
36	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	AMP	10.000
37	Imunoglobulina Rho Inj 1Amp	UN	40
38	Ipratropio Gotas 0,25Mg 20MI	UN	120
39	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML	AMP	600
40	LIDOCAINA 2% S/V 50 ML	AMP	500
41	MANITOL 250ML	AMP	200
42	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	AMP	500
43	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	AMP	500
44	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	1.000
45	OXACILINA 500MG injetável	AMP	500
46	OXITON 5UI/ML INJETAVEL	AMP	500
47	BENZILPENICILINA 600.000ui ampola injetável	CX	30
48	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL	AMP	300
49	PROCAINA 400.000ui ampola injetável INJ	CX	100
50	RANITIDINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	1.500
51	Transamin (Acido Tranexamico) 250Mg/5M 5Amp	CX	60
52	VITAMINA C 100mg/ml ampola injetável	AMP	3.000

LOTE II - MEDICAMENTOS			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GLICOSE 25% AMPOLA. CX C/ 50.	CX	50
2	GLICOSE 50% AMPOLA. CX C/ 50.	CX	50
3	Lidocaina 2% S/Vaso 20MI	AMP	1.000
4	Lidocaina Gel 2% 30G	AMP	2.000
5	Maleato de ergometrina 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	1.000
6	Metoclopramida 10Mg injetável	AMP	1.000
7	Pomada Nitrofurazona 500G	UN	50

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

LOTE III - SOLUÇÕES			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Soro Fisiologico 0,9% 500MI	AMP	4.500
2	Soro Glico Fisiologico 500MI	UN	1.440
3	Soro Glicosado 5% 500MI	AMP	2.000
4	SORO Ringer Com Lactato 500MI	AMP	2.400
5	SORO Fisiologico 250MI	AMP	2.400
6	Solução de Vaselina Liquida 1000 ml	UN	50

LOTE IV - CORRELATOS			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Almotolia 250 MI incolor plástica	UN	50
2	estojo porta laminas Redondo P/3 Laminas, tampa com trava de rosca, em plastico 1Unid	UN	4.000
3	Dispensador Papel Toalha Inter-folhado em plastico com porta cadeado	UN	60
4	Saboneteira de parede, material plastico com reservatorio para sabonete liquido. Altura 12 cm, largura 15 cm, comprimento 12 cm.	UN	30
5	Frasco Umidificador 250 ml pra Oxigênio	UN	100
6	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO FÍSICA COM 1,50 M E 2M	UN	10

LOTE V - SANEANTES			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL PARA AUTOCLAVE COM 5L	UN	160
2	Alcool 70% 1000 ml.	LT	1.000
3	Alcool 99% Absoluto 1000 ml.	LT	1.000
4	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ml	LT	500
5	Eter Etilico (etoxietano) 1000 ml	LT	160
6	Sabonete em Gel Erva Doce Plus 5 litros	LT	300
7	Degermante (gluconato de clorexidina) 2% 1000 ml	UN	500

LOTE VI - MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Cont_Clor. prometazina 100Mg	AMP	1.000
2	Cont_Diazepan 10Mg INJETÁVEL	AMP	1.000
3	Cont. CLORIDRATO DE Tramadol 50Mg/MI	AMP	500
4	Fenoterol 5Mg/MI 20MI	UN	120

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

LOTE VII - SUPRIMENTOS MÉDICOS E/OU CORRELATOS			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Abaixador de Língua C/100. Em madeira, descartável com comprimento 1,4 cm e largura de 0,5 mm	CX	150
2	Agulha para Acupuntura C/ 100 UND 0,25 por 30 mm.	CX	5
3	Agulha Desc hipodérmica esteril 20 X5,5mm Caixa com 100 unidades. Cânula de aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirigênica, bisel trifacetado.	CX	400
4	Agulha Desc esteril 25X08mm caixa com 100 unidades. Cânula de aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirigênica, bisel trifacetado.	CX	200
5	Agulha Desc esteril 30X07mm caixa com 100 Unid. Cânula de aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirigênica, bisel trifacetado.	CX	200
6	Agulha Desc esteril 30X08mm caixa com 100 Unid. Cânula de aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirigênica, bisel trifacetado.	CX	200
7	Agulha Desc esteril 40X12 caixa com 100Unid. Cânula de aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirigênica, bisel trifacetado.	CX	200
8	Agulha descartável 13X45mm caixa com 100 UNID. Cânula de aço inoxidável, siliconada, atóxica e apirigênica, bisel trifacetado.	CX	400
9	Algodão Hidrofilo rolo 500 g.	RL	400
10	Atadura CrepOM esteril 10 cmX1,8mm pacote com 12Unid 13F	DZ	500
11	Atadura CrepOM esteril12 cm X1,8mm pacote com 12Unid 13F	DZ	250
12	Atadura CrepOM esteril 15 cmX1,2mm pacote com12 Unid 13F	DZ	250
13	Atadura CrepOM 20cm X1,2mm pacote com 12Unid 13F	DZ	200
14	Atadura Gessada 10cm X3,0mm pacote com 1Unid	UN	320
15	Atadura Gessada 15cm X3,0mm pacote com 1Unid	UN	320
16	Atadura Gessada 20cmX4,0mm pacote com 1Unid	UN	320
17	Bolsa de Colostomia, drenável, recortável, descartável. Saco de polietileno atóxico especial.30 mm pacote com 10Unid	UN	500
18	Bolsa Colostomia drenável, recortável, descartável. Saco de polietileno atóxico especial Opaca 19 x64mm .	UN	500
19	Cateter Intravenoso periférico descartável (Jelco) 14G. Cateter com teflon e agulha guia com bisel trifacetado,esteril.	UN	500
20	Cateter Intravenoso periférico descartável (Jelco) 16G. Cateter com teflon e agulha guia com bisel trifacetado,esteril.	UN	500
21	Cateter Intravenoso periférico descartável (Jelco) 18G. Cateter com teflon e agulha guia com bisel trifacetado,esteril.	UN	1.000
22	Cateter Intravenoso periférico descartável (Jelco) 20G. Cateter com teflon e agulha guia com bisel trifacetado,esteril.	UN	1.500
23	Cateter Intravenoso periférico descartável (Jelco) 22G. Cateter com teflon e agulha guia com bisel trifacetado,esteril.	UN	1.500
24	Cateter Intravenoso 24G	UN	1.500
25	Cateter Nasal de silicone tipo oculos para oxigenio adulto e infantil. Pacote com 10 unidades	UN	1.000

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

26	Clamp Umbilical esteril plástico. Com formato de sistema dentado tipo pinça em V, com bordas arredondadas, apresentando sistema de travamento com fecho plástico inviolável.	UN	200
27	Bolsa Coletora de Urina sistema fechado 2000ml com capacidade de 2000 ml. Válvula anti-refluxo, tubo 130 cm de comprimento com conector universal, clamp e proteção da válvula de drenagem.	UNI	2.000
28	Caixa de coletora de materiais perfurocortantes 13 L. Material: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	UN	1.000
29	CAIXA P/ Coleta DE Mat. PerfurocortANTE 20 L	UN	1.000
30	Compressa de Gaze de algodão puro, hidrófilo e absorventes 7,5 cm 09 Fios.	PCT	4.000
31	Equip. Macro gotas de silicone esteril completo com Injetor Lateral 1Unid	UN	4.000
32	Equip. Micro gotas de silicone estéril completo com injetor Lateral 1Unid	UN	2.000
33	Escova endocervical, estéril pacote com 100 unidades.	PCT	300
34	Esparrapado impermeável branco 10 cm X 4.5mm. 1 unidade	UN	2.000
35	Esparrapado antialérgico Micropore 10cm X 4.5mm. 1 unidade	UN	200
36	Espátula de Ayres em madeira pacote com 100 unidades	PCT	300
37	Especulo Vaginal de plástico, descartável G	UN	1.000
38	Especulo Vaginal de plástico, descartável M	UN	8.000
39	Especulo Vaginal descartável P	UN	5.000

LOTE VIII - MATERIAL PENSO HOSPITALAR			
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	Tubo de conexão (mangueira latex) de umidificador de O2 unidade	UN	50
4	Fio de sutura Cat Gut Cromado com agulha shalon 3-0 24 Unid	UN	20
5	Fio de sutura Cat Gut Cromado com agulha shalon 4-0 24 Unid	UN	20
6	Fio de sutura Cat Gut Cromado com agulha shalon 5-0 24 Unid	UN	50
7	Fio de sutura Cat Gut simples com agulha shalon 3-0 24 Unid	UN	50
8	Fio de sutura Cat Gut Simples com agulha 4-0 24 Unid	UN	50
9	Fio de sutura com agulha Cat Gut Simples 5-0 24 Unid	UN	50
10	Fio de sutura com agulha MONONAYLON Nº 0	CX	20
11	Fio de sutura com agulha MONONAYLON Nº 2	CX	60
12	Fio de sutura com agulha MONONAYLON Nº 3	CX	60
13	Fio de sutura com agulha MONONAYLON Nº 4	CX	30
14	Fio de sutura simples com agulha MONONAYLON Nº 5	CX	30
15	Fita zebrada para autoclave Autoclave 19 mm X 30 cm	UN	1.000
16	FILME P/ Ultra Som Upp-110S. Pb 110X20M Sony	UN	100

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

17	Garrote com tecido elastico e com trava de segurança de plástico adulto e infantil	UN	40
18	Gel condutor incolor para Ultrassom 1L	LT	100
19	Kit de mascaras para Nebulizador NS Adulto	UN	40
20	Kit de mascaras para Nebulizador NS infantil	UN	40
21	Lamina de Bisturi em aço carbonico ou Inox descartaveis Nº 23 caixa com C/100	CX	120
22	Lamina de Bisturi em aço Carbônico ou Inox descartaveis Nº 20 caixa com C/100 unid	CX	50
23	Lamina de Bisturim aço Carbonico ou Inox descartaveis Nº 22 C/100	CX	50
24	Lamina de vidro para microscopia com ponta Fosca 26X7,6 cm 50Unid	CX	200
25	Luva Cirurgica esteril em latex com pó Nº 7,5	PAR	500
26	Luva Cirurgica esteril em latex com pó Nº 7,0	PAR	300
27	Luva Cirurgica esteril em latex com pó Nº 8,0	PAR	300
28	Luva de Procedimento latex caixa com C/100 (PP, P, M,G)	CX	2.000
29	Máscara para procedimentos descartavel Dupla C/ Elastico caixa C/100	PCT	100
30	Equipo Multivias com clamp, cateter de PVC , com 2 vias	UN	5.000
31	Bombinas de papel grau cirurgico para esterilização (rolos de 10,15,20 cm)	RL	12
32	Rolo de Papel Lencol descartavel 100 % de fibras naturais branco, 50X 0,7 m	RL	500
33	Presilhas plasticas (clip de fechamento) para bolsa de colostomia sistema aberto	UN	2.000
34	Scalp (dispositivo agulhado) para punção venosa central Nº 21.1Unid	UN	1.500
35	Scalp (dispositivo agulhado) para punção venosa central Nº 23.1Unid	UN	2.000
36	Scalp (dispositivo agulhado) para punção venosa central Nº 25.1Unid	UN	2.000
37	Scalp (dispositivo agulhado) para punção venosa central Nº 19.1Unid	UN	1.000
38	Seringa Descartável hipodermical 10ml sem agulha Embramac 1Unid	UN	6.000
39	Seringa Descartável 1ml com agulha acoplada 13X4,5 1Unid	UN	6.000
40	SerINGA Descartavel 20ml sem agulha acoplada Embramac 1Unid	UN	4.000
41	Seringa Descartavel 5ml sem agulha acoplada 1Unid	UN	10.000
42	Sonda de Foley latex 2 vias 5cc Nº14	UN	100
43	Sonda de Foley latex 2 vias 5cc Nº16	UN	100
44	Sonda de Foley latex 2 vias 5cc Nº18	UN	100
45	Sonda de Foley latex 2 vias 5cc Nº20	UN	100
46	Sonda de Foley latex 2 vias 5cc Nº22	UN	100
47	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº 06	UN	100

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

48	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº 08	UN	100
49	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº10	UN	100
50	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº12	UN	100
51	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº14	UN	100
52	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº16	UN	100
53	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº18	UN	100
54	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº 20	UN	100
55	SONDA NASOGÁSTRICA APIROGÊNICA SILICONIZADA EM PVC - Nº 22	UN	100
56	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº 10	UN	20
57	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº12	UN	20
58	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC- Nº14	UN	20
59	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº 16	UN	20
60	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº18	UN	20
61	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº 20	UN	20
62	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC- Nº22	UN	20
63	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC- Nº24	UN	20
64	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº26	UN	20
65	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº 28	UN	20
66	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC- Nº30	UN	20
67	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC- Nº 6	UN	20
68	SONDA RETAL DESCARTAVEL, ESTERIL SILICONADA EM PVC - Nº8	UN	20
69	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº06	UN	100
70	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº 08	UN	100
71	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº 10	UN	3.000
72	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº 12	UN	1.500
73	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº 14	UN	3.000
74	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº 16	UN	100
75	Sonda Uretral de alivio, esteril, descartável Nº18	UN	100

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

76	Touca Sanfonada descartavel caixa com 100 unid	CX	50
----	--	----	----

LOTE IX - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS			
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ANTROPÔMETRO (estadiometro) horizontal	UN	7
2	ASPIRADOR de líquidos secreção portatil 1L	UN	6
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL analogica com capacidade 21 L	UN	4
4	BALANÇA antropométrica mecanica com regua de 2m, adulto, capacidade até 150 e 200kg	UN	6
5	BALANÇA DIGITAL com vidro temperado, capacidade 150kg	UN	74
6	BALANÇA INFANTIL digital, até 30 kg	UN	5
7	BIOMBO sanfonado móvel em PVC 1,50 cm X 1,85cm	UN	12
8	Centrífuga clinica com capacidade para 12 tubos de 15ml e rotação de até 4000rpm - Voltagem 220v	UN	2
9	CADEIRA DE RODAS simples manual	UN	6
10	CADEIRA p/coleta de sangue em aço tubular, assento plástico, apoio de braço frontal estofado	UN	2
11	COLPOSCÓPIO binocular de aumento fixo de 16X, iluminação de led e 3 rodas	UN	1
12	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS fetal portatil	UN	4
13	ESTRADIOMETRO PORTATIL	UM	6
14	OXIMETRO DE PULSO	UN	6
15	OTOSCÓPIO com fibra optica , com 4 ponteiras	UN	7
16	SONOPULSE III - APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	UN	1
17	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRICA DIGITAL	UN	2
18	DIVÃ (MACA)	UN	15
19	ESCADINHA C/ 02 DEGRAUS	UN	15
20	NEBULIZADOR 2 SAIDAS	UN	10
21	NEGATOSCÓPIO	UN	7
22	FOCO DE LUZ	UN	6
23	GONIÔMETRO GRANDE	UN	1
24	Microscópio binocular vertical	UN	3
25	Microscópio estereoscópio binocular	UN	1
26	MESA AUXILIAR DE MAYO, tubo de aço de carbono redondo. Pés c/ ponteiras plásticas	UN	6
27	MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	6
28	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX 40X60 C/ RODÍZIO, INDICADA PARA CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS. DIMENSÕES: 40 X 60 X 80CM. RODÍZIO DE SILICONE.	UN	7
29	BRAÇADEIRA p/ esfigmomanômetro de nylon adulto, pediatrico e obeso, fecho de velcro	UN	40
30	BANDEJA DE INOX retangular lisa, 32X24X4 e 22X9X1,5	UN	12
31	ARMÁRIO DE VIDRO COM DIVISÓRIAS P/ MEDICAÇÃO	UN	12

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

32	ESTANTE COM 108 GAVETAS PARA ESTOQUE DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA	UN	10
33	ARMARIO DE METAL DUAS PORTAS	UN	30
34	SUPORTE PARA SORO	UN	6
35	SUPORTE PARA CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE de 7 e 13 Litros	UN	20
36	TORPEDO DE OXIGÊNIO 7L, 15L, e 50L	UN	6
37	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	UN	30
38	DISPENSER para Álcool gel e Sabonete líquido	UN	30
39	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UN	18
40	ÓCULOS para proteção transparente	UN	10
41	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 10 LITROS	UN	10
42	CAIXA TERMICA 12 L	UN	12
43	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 15 LITROS	UN	10
44	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 20 LITROS	UN	10
45	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 15 LITROS P/ VACINA C/ TERMÔMETRO ACOPLADO	UN	12
46	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	10
47	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	50
48	TERMÔMETRO DIGITAL C CABO EXTENSOR	UN	15
49	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA	UN	15
50	TERMÔMETRO DE PAREDE DIGITAL (Medir temperatura ambiente)	UN	10
51	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA em madeira, pediátrica 1m	UN	6

LOTE X - MATERIAIS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA			
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT
1	ALTERES DE 1 KG	PAR	60
2	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO	UN	100
3	BOLA BORRACHA COM 15 cm	UN	20
4	BOLA SUIÇA DE 65 cm	UN	40
5	BOLA SUIÇA DE 75 cm	UN	10
6	CANELEIRA DE ½ KG, em nylon, fechamento em velcro	PAR	20
7	CANELEIRA DE 1 KG em nylon, fechamento em velcro	PAR	60
8	Fita para Kinesio (BANDAGEM ADESIVA) 450 X 5 cm	UN	15
9	TUBING BAND COR AZUL FORTE(MEDIA FORTE) ROXA (FORTE)	UN	30
10	STEP 10 cm DE BORRACHA	UN	1
11	NEURIDYN II IBRAMED CORRENTE TENS, RES E CORRENTE RUSSA	UN	2
12	KIT VENTOSAS 17 COPOS	UN	1
13	FAIXA ELASTICA THERA BAND	JG	60

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

14	CONES PEQUENOS (PRETO OU LARANJA)	UN	10
15	CORDA DE 1,20 m FINA	UN	15

LOTE XI - PINÇAS, PIPETAS, TUBOS E OUTROS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
1	Pinças com ponta serrilhada de 12cm	UN	8
2	Pinças com ponta serrilhada de 20cm	UN	9
3	Pinças com ponta serrilhada de 30cm	UN	9
4	Pinças ponta fina tipo relojoeiro	UN	10
5	Pipetas de pasteur plásticas descartáveis de 5ml	UN	200
6	Termo higrômetro	UN	4
7	Tubitos de hemólise com tampa	UN	1.000
8	Tube capturador de castro	UN	40
9	PINÇA MEDINA N.º 3mm Pinça para biópsia do colo uterino 3mm	UN	3
10	PINÇA MEDINA N.º 4mm Pinça para biópsia do colo uterino 4mm	UN	3
11	PINÇA MEDINA N.º 5mm Pinça para biópsia do colo uterino 5mm	UN	3
12	KIT PEQUENAS CIRURGIAS C/ (01 porta agulhas mayo c/ videa 12cm e 14cm, 01 tesoura mayo reta 15cm, 01 pinça dente de rato 12cm, 01 pinça anatomica serrilhada 12cm, 01 pinça mosquito reta pean 12cm, 01 tesoura iris faceta curva ponta fina 11cm, 01 campo.	UN	7

LOTE XII - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	ACIDO BIODINAMICA COM 3 SERINGAS	PCT	40
2	ADESIVO MAGIC BOND D.E. 5 ml	UN	15
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L FARMAX	UN	15
4	AGULHA DESCART. INJECTA CURTA	CX	30
5	ALAVANCA SELDIM RETA PREMIU M	UN	39
6	ALCOOL 70 % 1L – RICIE	UN	30
7	ALGODÃO EM ROLINHO Nº 02	UN	60
8	ALMOTOLIA 120 ml TRANSPARENTE	UN	20
9	ALMOTOLIA 250 ml MARRON J. PROLAB	UN	20
10	ALVEOLITEN 20grs – INODON	UN	15
11	AMALGAMA CAPS. GS80 1 PORCAO	UN	420
12	ANEST. LIDOSTESIM 3%	CX	72
13	ANEST. TOPICA BENZOTOP 1 gr 20% MENTA	CX	30
14	ANEST. TOPICO BENZOTOP 12gr 20% T FRUTTI	CX	27
15	BABADOR DESC. DERMPLUS	PCT	30
16	BANDEJA 22x12x1,5cm INOX	UN	12

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

17	BICARBONATO DE SODIO 40g AIRON - MAQUIRA	UN	30
18	BROCA CARB. FG Nº 3 FAVA	UN	10
19	BROCA CARB. FG Nº 4 MICRODONT	UN	12
20	BROCA CARB. FG Nº 558 – MICRODONT	UN	10
21	BROCA CARB. FG Nº 700 MICRODONT	UN	10
22	BROCA CARBIDE FG Nº 9103FF KG	UN	10
23	BROCA DIAMANTADA FG 1112F - MICRODONT	UN	12
24	BROCA DIAMANTADA FG 3118F - MICRODONT	UN	12
25	BROCA DIAMANTADA FG 3195F - MICRODONT	UN	12
26	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1015 – FAVA	UN	12
27	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1342 - MICRODONT	UN	12
28	BROCA DIAMANTADA FG Nº 3168F – FAVA	UN	12
29	BROCA DIAMANTADA FG Nº1190FF - MICRODONT	UN	12
30	CAPA P/ SERINGA TRIPLICE GNATUS	UN	15
31	CAPA P/ SERINGA TRIPLICE KAVO	UN	12
32	CIMENTO CIRURGICO LIQ. 20ml	UN	12
33	CIMENTO CIRURGICO PO 50grs	UN	12
34	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ. 10ml	UN	15
35	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO 28grs	UN	15
36	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA IODONTOSUL	UN	15
37	DETERGENTE ENZIMATICO – ASFER	UN	12
38	ESCOVA DE ROBSON PLANA BCA C/3 MICRODONT	UN	15
39	ESPATULA 7 PREMIUM	UN	15
40	ESPATULA DE SILICATO 6335-1 PREMIUM	UN	10
41	ESTOJO 18x08x03cm ALUMINIO VERDE	UN	15
42	EUGENOL 20 ml – BIODINAMICA	UN	30
43	EVIDENCIADOR DE PLACA REPLAMIC "S" 500ml	UN	12
44	FACA DE BORRACHA PROFILATICA – PREVEN	UN	30
45	FILME RADIOGRAFICO DENTIX-E	UN	60
46	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON PROCARE	UN	220
47	FITA PARA AUTOCLAVE CREMER	UN	60
48	FIXADOR PROGRAD 475 ml	UN	80
49	FLUOR GEL TOPEX T.FRUTTI	UN	30
50	FORCEPS Nº 01 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
51	FORCEPS Nº 101 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
52	FORCEPS Nº 150 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
53	FORCEPS Nº 151 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
54	FORCEPS Nº 16 ADULTO ERWINGUTH	UN	20
55	FORCEPS Nº 17 ADULTO ERWINGUTH	UN	20
56	FORCEPS Nº 18L ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
57	FORCEPS Nº 18R ADULTO ERWIN GUTH	UN	20

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

58	FORCEPS Nº 62 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
59	FORCEPS Nº 65 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
60	FORCEPS Nº 69 ADULTO ERWIN GUTH	UN	20
61	FORMOCRESOL 10 m – INODON	UN	20
62	GLUTARON II 28 DIAS 5 LITROS - BIOQUIMICA	UN	15
63	HEMOLIQ SOLUÇÃO 10 ml	UN	27
64	HIDCAL – CIMENTO HIDRO. DE CALCIO	KIT	10
65	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A. 10 grs	UN	15
66	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R A3 KIT	KIT	12
67	IRM – LIQUIDO 15 ml	UN	15
68	IRM – PO 38 Grs	UN	18
69	LAMINA DE BISTURI Nº 15 SOLIDOR	UN	500
70	LIQUIDO DE DAKIN 0,5% 1L – ASTER	UN	12
71	LUVA DE PROCEDIMENTO P – LEMGRUBER	CX	75
72	LUVA PLÁSTICA ESTERIL PCT C/100	PCT	20
73	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO PREVEN	CX	45
74	MATRIZ DE AÇO 0,07x500 – PREVEN	UN	15
75	MATRIZ DE AÇO 0,05x500 – PREVEN	UN	15
76	MICROBRUSH 3 X 1 KG	UN	15
77	MICROBRUSH EXTRA FINE KG	UN	10
78	MICROBRUSH FINE KG	UN	30
79	MICROBRUSH REGULAR KG	UN	15
80	ÓLEO LUBRIF. DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO CRISTOFOL	UN	15
81	ÓXIDO DE ZINCO PO 50gr PREVEN	UN	30
82	PAPAEL TOALHA – PCT 1000Fls	PCT	33
83	PAPEL CARBONO C/12 MERCODENT	PCT	20
84	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20ml - INODON	UN	6
85	PASTA PROFILATICA SHINE 90 gr	CX	15
86	PERIOGARD 2 LITROS - COLGATE	UN	10
87	PINÇA CLINICA 317	UN	15
88	PORTA AMALGAMA DE METAL PREMIUM	UN	10
89	RESINA APH A2	UN	20
90	RESINA APH A3	UN	20
91	RESINA APH B2	UN	20
92	REVELADOR PROGRAD 475ml	UN	20
93	SERINGA CARPULE - PREMIUM	UN	50
94	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40 – ARK PLAS	PCT	45
95	TESOURA IRIS RETA PREMIUM	UN	15
96	TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm - PREVEN	PCT	30
97	TIRA DE LIXA DE AÇO 6mm - PREVEN	PCT	30
98	TIRA DE POLIESTER C/50 - PREVEN	PCT	15

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

99	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNID. DERMA-PLUS	PCT	20
----	---	-----	----

LOTE XIII – FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA I)			
ITEM	Descrição do produto	UND	QTDE
1	ACARBOSE 50 MG - COMP	CP	3.000
2	Aciclovir comprimido 200mg	CP	1.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMP	CP	100.000
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/ml XAROPE	FR	50
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMP	CP	50.000
6	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO (250MG/5ML + 62,5MG/5ML) - SUSP. ORAL - FR	FR	300
7	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO (500MG + 125MG) - CAPS	CP	10.000
8	AMOXICILINA 500 MG - CAPS	CP	50.000
9	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML - FR	FR	1.500
10	ANLÓDIPINO BENSILATO 5MG - COMP.	CP	25.000
11	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000U.I.	AMP	600
12	Budesonida Spray Nasal 32 mcg	FR	200
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML(EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOL. INALANTE	FR	100
14	Captopril 25 MG - COMP	CP	100.000
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - COMP	CP	8.000
16	Carvedilol comprimido 3,125mg	CP	15.000
17	Carvedilol comprimido 6,250mg	CP	15.000
18	Dexametasona comprimido 4mg	CP	12.000
19	Dexametasona creme 0,1%	CP	500
20	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FR	100
21	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR	FR	1.000
22	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	CP	15.000
23	DIGOXINA 0,25 MG - COMP	CP	10.000
24	Doxiciclina comprimido 100mg	CP	800
25	ENALAPRIL 5 MG - COMP	CP	60.000
26	ENALAPRIL 20MG COMP	CP	80.000
27	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG - COMP.	CP	800
28	ERITROMICINA,ESTOLATO DE SUSPENSÃO ORAL 250 MCG/ML - FR	FR	100
29	GLICAZIDA 30 MG - COMP	CP	15.000
30	Hidralazina comprimido 25mg	CP	1.000
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	CP	120.000
32	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 35, 6 mg + 37 mg	FR	500
33	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FR	FR	2.000

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

34	IBUPROFENO 600MG - COMP	CP	30.000
35	INSULINA NPH 100UI (HUMANA) Sol. Inj - fr amp	AMP	200

LOTE XIV - MEDICAMENTOS FARMÁCIA MÉDICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA II)			
ITEM	Descrição do produto	UND	QTDE
1	AMIODARONA 200 MG - COMP	CP	10.000
2	Anlodipino, besilato de, comprimido 10mg	CP	20.000
3	Atenolol comprimido 100mg	CP	15.000
4	Atenolol comprimido 50mg	CP	15.000
5	Azitromicina comprimido 500mg	CP	5.000
6	Azitromicina suspensão oral 40mg/mL	FR	250
7	Babosa [Aloe vera (L.) Burm. f.] 10-70% gel fresco	FR	200
8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 MCG INALAÇÃO - DOSE AEROSOL - FR/AMP	FR	100
9	budesonida 32mcg SUSP. INALAÇÃO NASAL	FR	120
10	cabergolina 0,5mg	CP	500
11	Claritromicina cápsula ou comprimido 250mg	CP	5.000
12	cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	CP	2.000
13	Digoxina elixir 0,05mg/mL	FR	100
14	Dimenidrato comprimido 100mg (Conforme RESM8E-BA)	CP	1.000
15	Dimenidrato solução oral 2,5mg/mL (Conforme RES9ME-BA)	FR	80
16	espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) 60 mg a 90 mg de taninos T.	CP	2.000
17	estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vagina	UN	2.500
18	FLUCONAZOL 150MG - CAPS	CP	2.500
19	FUROSEMIDA 40 MG - COMP	CP	30.000
20	finasterida 5 mg comprimido	CP	3.000
21	GUACO (Mikania glomerata)- XAROPE	FR	1.000
22	garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens DC. ex Meissn.) 30 a 100 mg de harpagosídeo	CP	2.000
23	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	CP	60.000
24	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML - Sol. Inj.- Fr. Amp	AMP	200
25	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) CÁPSULA/COMPRIMIDO	CP	2.000
26	Isossorbida, dinitrato de, comprimido sublingual 5mg	CP	5.000
27	ISSOSSORBIDA 10 MG - COMP	CP	8.000
28	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG - COMP	CP	5.000
29	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG - COMP	CP	5.000
30	METRONIDAZOL 400 MG - COMP	CP	8.000
31	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	CP	6.000
32	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/GR - TB	TB	2.000
33	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FR	FR	500

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

34	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G - TB	TB	2.000
35	Permetrina loção 1%	FR	50
36	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1. 34 mg/mL	FR	500
37	PREDNISONA 20 MG - COMP	CP	10.000
38	PREDNISONA 5 MG - COMP	CP	8.000
39	Prometazina comprimido 25mg (Conforme RESME-BA)	CP	25.000
40	Propranolol comprimido 10mg (Uso para enxaqueca)	CP	8.000

LOTE XV - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – III)

ITEM	Descrição do produto	UND	QTDE
1	Alendronato de Sódio 10mg comp	CP	5.000
2	Alendronato de Sódio 70mg comp	CP	7.000
3	CEFADROXILA PÓ / SUSP ORAL 250MG/5ML - FR	FR	200
4	CEFADROXILA 500MG CAPS	CP	2.000
5	Cefalexina (Sódica ou Cloridrato) cápsula ou comprimido 500mg	CP	15.000
6	Cefalexina (Sódica ou Cloridrato) suspensão oral 50mg/mL	FR	500
7	CIPROFLOXACINO 250MG - COMP.	CP	5.000
8	CIPROFLOXACINO 500MG - COMP.	CP	10.000
9	Dipirona Sódica 500mg/mL 10mL - gotas	FR	3.000
10	Dipirona Sódica 500mg-comprimido	CP	50.000
11	Dipirona Sódica solução oral 500mg/mL	FR	200
12	METFORMINA 850 MG - COMP	CP	60.000
13	METILDOPA 250 MG - COMP	CP	25.000
14	Metoclopramida comprimido 10mg	CP	2.000
15	Metoclopramida solução oral 4mg/mL	FR	100
16	METFORMINA 500 MG - COMP	CP	25.000
17	NIFEDIPINA 20 MG - COMP	CP	15.000
18	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	FR	200
19	Noretisterona + Valerato de Estradiol solução injetável 50mg + 5mg	AMP	500
20	Salbutamol Xpe	FR	200
21	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY C/ AEROGADOR - FR/AMP	FR	100
22	SALBUTAMOL,SULFATO 2MG - COMP	CP	5.000
23	SINVASTATINA 20 MG - COMP	CP	10.000
24	Sinvastatina 40 mg - comprimido	CP	50.000
25	Sulfadiazina 500mg comprimido	CP	1.000
26	Sulfadiazina de prata 1% pasta	CP	100
27	TIMOLOL, Maleato 0,25% Colirio	FR	100
28	TIMOLOL, Maleato 0,5% Colirio	FR	100
29	Varfarina Sodica comprimido 1mg	CP	3.000

www.barroalto.ba.gov.br



32

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

30	Varfarina Sodica comprimido 5mg	CP	4.000
31	Verapamil, cloridrato de, comprimido 80 mg	CP	1.000
32	Verapamil, cloridrato de, comprimido 120 mg	CP	2.000

LOTE XVI - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IV)			
ITEM	Descrição do produto	UND	QTDE
1	Albendazol 400mg/mL suspensão oral	FR	600
2	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	CP	1.200
3	Alopurinol 100mg – comprimido	CP	1.000
4	Alopurinol 300mg – comprimido	CP	1.000
5	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE - SPRAY NASAL - FR	FR	100
6	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	800
7	Escopolamina, butilbrometo drágea 10mg (Conforme RESME-BA)	CP	2.000
8	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	15.000
9	Espironolactona comprimido 100 mg	CP	8.000
10	Etinilestradiol + Levonorgestrel comprimido 0,03mg + 0,15mg	CP	20.000
11	Ivermectina comprimido 6mg	CP	600
12	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg	CP	4.000
13	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg	CP	4.000
14	Levotiroxina sódica comprimido 50 µg	CP	5.000
15	LORATADINA 10MG - COMP	CP	15.000
16	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE - FR	FR	700
17	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	200.000
18	MEBENDAZOL 100 MG - COMP	CP	2.000
19	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5ML - FR	FR	500
20	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJETÁVEL	AMP	500
21	Noretisterona comprimido 0,35mg	CP	10.000
22	Óleo Mineral 100mL frasco	FR	200
23	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	CP	60.000
24	Óxido de Zinco creme ou pomada (Conforme RESME-BA)	TB	50
25	PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR	FR	2.000
26	PARACETAMOL 500 MG - COMP	CP	30.000
27	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI - DILUENTE + PÓ PARA INJEÇÃO - FR/AMP	AMP	1.000
28	PENICILINA G PROCAINA + PENICILINA G POTASSICA CRISTALIZADA 400.000 UI - FR/AMP	AMP	300
29	PIRIMETAMINA 25MG CPD	CP	1.000
30	Propranolol comprimido 40mg (Uso para enxaqueca)	CP	10.000
31	Ranitidina, cloridrato de, comprimido 150 mg	CP	1.000

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

32	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR - ENV	SCH	1.000
33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 MG/5ML + 40 MG/5ML) fr	FR	500
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG) - COMP	CP	10.000
35	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe++ – solução oral/gotas	FR	2.000
36	Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ - comprimido	CP	60.000

LOTE XVII - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA (COMPONENTE SAÚDE MENTAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)

ITEM	Descrição do produto	UND	QTDE
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - FR	FR	400
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMP	CP	8.000
3	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	CP	70.000
4	BIPERIDENO 2 MG - COMP	CP	8.000
5	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML - XAROPE	FR	700
6	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP	CP	50.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMP	CP	12.000
8	CLOMIPRAMINA,CLORIDRATO 25 MG - COMP	CP	8.000
9	Clonazepam 2 MG - COMP	CP	60.000
10	Clonazepam solução oral 2, 5mg/mL	FR	1.200
11	Clorpromazina, cloridrato de, comprimido 25 mg	CP	5.000
12	CLOMPROMAZINA,CLORIDRATO 100 MG - COMP	CP	5.000
13	Codeína, Fosfato de - comprimido 30mg	CP	3.000
14	DIAZEPAM 10MG - COMP	CP	25.000
15	DIAZEPAM 5 MG - COMP	CP	25.000
16	FENITOÍNA 100 MG - COMP	CP	12.000
17	FENOBARBITAL 100 MG - COMP	CP	20.000
18	FENOBARBITAL 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR	FR	400
19	FLUOXETINA 20 MG - COMP	CP	45.000
20	HALOPERIDOL 1 MG - COMP	CP	1.000
21	HALOPERIDOL 5 MG - COMP	CP	10.000
22	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP	AMP	200
23	Levodopa + benzerazida 100+25mg	CP	5.000
24	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CP	5.000
25	Levodopa + carbidopa 250 + 25mg	CP	2.000
26	Levodopa + carbidopa 100 + 25mg	CP	2.000
27	Levodopa + carbidopa 100 + 10mg	CP	2.000
28	Levodopa + carbidopa 50 + 12,5 mg	CP	2.000
29	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML - FR	FR	500
30	MIRTAZAPINA 30 MG - COMP	CP	3.000

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

31	NORTRIPTILINA 25 MG - COMP	CP	12.000
32	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50 MG - COMP	CP	12.000
33	RISPERIDONA 1 MG - COMP	CP	15.000
34	RISPERIDONA 3 MG - COMP	CP	15.000
35	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	120
36	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25 MG - COMP	CP	5.000
37	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMP	CP	5.000
38	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50 MG - COMP	CP	5.000

LOTE XVIII – FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES)			
ITEM	Descrição do produto	UND	QTDE
1	GLICOSÍMETRO, PORTÁTIL DE TEC. BIOSENSOR, VISOR, P/ SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, COMPATÍVEL COM LANÇETA E TIRAS REAGENTES LICITADAS.	CX	70
2	LANÇETA P/ PUNÇÃO DIGITAL.	UN	7.000
3	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ACOPLADA PAREDE FINA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ 100 UNIDADES	UN	15.000
4	TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50	UN	100
5	TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 - ACCUK CHECK - ACTIVE	CX	250
6	TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 - G-TECH	CX	150
7	TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 - ONN CALL PLUS	CX	150

2.3. O valor global médio estimado da licitação é de **R\$ 2.321.659,52 (Dois milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 – Valor Médio estimado R\$ 427.466,70 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

LOTE 02 – Valor Médio estimado R\$ 20.196,83 (vinte mil cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);

LOTE 03 – Valor Médio estimado R\$ 60.277,66 (sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

LOTE 04 – Valor Médio estimado R\$ 8.792,43 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos);

LOTE 05 – Valor Médio estimado R\$ 58.508,86 (cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos);

LOTE 06 – Valor Médio estimado R\$ 6.709,93 (seis mil setecentos e nove reais e noventa e três centavos);

LOTE 07 – Valor Médio estimado R\$ 195.076,90 (cento e noventa e cinco mil setenta e seis reais e noventa centavos);

LOTE 08 – Valor Médio estimado R\$ 176.354,97 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

LOTE 09 – Valor Médio estimado R\$ 218.228,93 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos);
LOTE 10 – Valor Médio estimado R\$ 22.209,10 (vinte e dois mil duzentos e nove reais e dez centavos);
LOTE 11 – Valor Médio estimado R\$ 7.667,05 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos);
LOTE 12 – Valor Médio estimado R\$ 102.758,68 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
LOTE 13 – Valor Médio estimado R\$ 173.124,00 (cento e setenta e três mil cento e vinte e quatro reais);
LOTE 14 – Valor Médio estimado R\$ 322.811,76 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos);
LOTE 15 – Valor Médio estimado R\$ 123.350,66 (cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centos);
LOTE 16 – Valor Médio estimado R\$ 127.257,33 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos);
LOTE 17 – Valor Médio estimado R\$ 223.672,93 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos);
LOTE 18 – Valor Médio estimado R\$ 47.194,80 (quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

2.4 Local da Entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os produtos no prazo desta licitação elencados no item 2.1 deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do Município de Barro Alto ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

2.5. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 291 de 07 de março de 2019, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Barro Alto. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências o Decreto Municipal nº 291 de 07 de março de 2019.

2.6. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.7. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.8. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria.

www.barroalto.ba.gov.br



36

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

2.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**3.1.** Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional– Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.

3.1.3. Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo anexo.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos medicamentos, ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

3.2.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

4 – DAS AMOSTRAS

4.2. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, caso a administração entenda necessário:

5– OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas de correntes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto o correr por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

6 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

6.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

6.1.1. Da subcontratação

3.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6.1.2. Do Fornecimento dos Produtos

6.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

www.barroalto.ba.gov.br



38

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- b) a "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.
- d) O Contratado se compromete a entregar os medicamentos com garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação. Os demais materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do material.
- e) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- f) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional pelo Contratante.
- g) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- h) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- i) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- k) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Saúde os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- l) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.1.2.2. Identificação/Embalagem - O material deverá estar perfeitamente identificado com:

6.1.2.2.1. Referência;

6.1.2.2.2. Nome do Fabricante; e

6.1.2.2.3. Lote e data de fabricação e vencimento.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. **Justifica-se a necessidade** de aquisição dos medicamentos para atender as demandas das necessidades de serviços nas unidades de saúde do SUS do Município, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

7.2. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

7.3. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de Barro Alto não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

8- DO PREPOSTO

8.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

9 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a)** o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

9.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

9.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10 - DO PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos serão o preço ofertado na(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) vencedoras).

10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Os preços dos medicamentos, materiais e insumos, são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

10.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11 - VIGÊNCIA

11.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12 - UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15- MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 184/2019**, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

15.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Saúde.

Barro Alto - Bahia, 27 de agosto de 2019

www.barroalto.ba.gov.br



42

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Érica Fabiana Souza Soares
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

www.barroalto.ba.gov.br



43

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aosdias do mês de..... de , de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Municipal o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares em geral e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Barro Alto Bahia**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA do dia/...../2019. resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para **Registro de Preço n.º 017/2019-SRP** e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes lotes/itens:

LOTE xx

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total R\$						
Valor Total Por Extenso						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Barro Alto, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

medicamentos, materiais, bens e insumos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

www.barroalto.ba.gov.br



46

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Barro Alto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos medicamentos,

www.barroalto.ba.gov.br



47

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

materiais, insumos e bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a)** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- b)** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c)** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d)** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e)** cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f)** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)** ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h)** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Barro Alto.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

www.barroalto.ba.gov.br



50

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

www.barroalto.ba.gov.br



51

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de **Canarana, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Barro Alto/BA, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
 Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
RG E CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA E A EMPRESA,, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM GERAL E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto Ba., CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49,

www.barroalto.ba.gov.br



52

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ____ (inserir número e órgão expedidor/unidade da federação) e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP** e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no **Processo Administrativo nº 184/2019**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares em geral e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Barro Alto Bahia**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº ***/2019, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de vigência do presente contrato é de ---/---/----, e entrega dos medicamentos, materiais e insumos ocorrerá de forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

- 09.09-2032-3390.30.00 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica e Saúde
- 09.09-2033-3390.30.00 – Manutenção dos serviços e Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 09.09-2076-3390.30.00 – Manut. dos Serviços de Assistência Farmacêutica
- 09.09-2077-3390.30.00 – Manut. dos Serv. de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
- 09.09-2078-3390.30.00 – Manut. dos Serv. De Vigilância em Saúde

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo,

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos medicamentos, materiais e insumos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

www.barroalto.ba.gov.br



55

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- a) fornecer os medicamentos, materiais e insumos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos medicamentos, materiais e insumos;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos medicamentos, materiais e insumos;
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos medicamentos, materiais e insumos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

www.barroalto.ba.gov.br



58

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de **Canarana, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barro Alto/BA, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
ORLANDO AMORIM SANTOS
 Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

RG E CPF**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-SRP**ANEXO IV****MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº **017/2019-SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.barroalto.ba.gov.br



60

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-SRP**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.barroalto.ba.gov.br



62

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares em geral e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Barro Alto Bahia.

DADOS DA EMPRESA			
EMPRESA LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
XX	[A Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas.	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019-SRP.

VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS:
CONTATO:
E-MAIL:
Nº TELEFONE:
(*) DEMAIS DADOS QUE SE FACAM NECESSÁRIO.

Data e Local.

 ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

www.barroalto.ba.gov.br


63

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, de claro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentara proposta ela bora da para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunica do ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Barro Alto/BA, ____ de ____ de 2019.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Obs.: Inserir esta declaração no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS"

www.barroalto.ba.gov.br



64

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO QUANTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na, declara, para fins de habilitação em processo licitatório, que oferta nos Lotes nº. apenas produtos que atendem à Legislação Sanitária vigente, em especial a Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos.

De igual modo esta empresa compromete-se a apresentar a(s) Cópia(s) dos Registro(s) do(s) Produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso estes estejam sujeitos ao regime obrigatório da vigilância sanitária, no primeiro fornecimento realizado para o produto.

Local e Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa emitente do Atestado ou Declaração).

